



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**PROLONGAMENTO**  
**103ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023**  
**29/11/2023**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11230024 /2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI, A NECESSIDADE NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ DE INSTALAR BEBEDOUROS COM ÁGUA POTÁVEL EM TODOS OS LOCAIS PÚBLICOS, COM GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11270040 /2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTO TERAPÊUTICO E DE SOCIABILIDADES DE ADULTOS COM TEA - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11270042 /2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA MENINA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
4	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 11240062 /2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ A SENHORA AMARIDES HENRIQUE DE ARAUJO OTTO KÜMMER.	LEITURA
5	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 11240044 /2023	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. IVALDO GABRIEL DA SILVA FILHO.	LEITURA
6	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 11160023 /2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	CONCEDE A COMENDA AMIGO DA PESSOA IDOSA AO FRANCISCO SILVESTRE DOS ANJOS	LEITURA



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**  
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

**INSTITUI, A NECESSIDADE NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ DE INSTALAR BEBEDOUROS COM ÁGUA POTÁVEL EM TODOS OS LOCAIS PÚBLICOS, COM GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

**Art. 1º** Fica Instituída a Lei Água Para Todos, que prevê a necessidade de instalar bebedouros em locais públicos onde ocorra grande concentração de pessoas, independentemente de ser espaço fechado ou aberto.

I - os locais mencionados no caput do artigo como de “grande de concentração de pessoas”, são aqueles cuja circulação diária seja superior a 30 (cinquenta) pessoas por hora, locais abertos ou fechados;

**Art. 2º** A Lei Água Para Todos, integrará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, cabendo-lhe a regulamentação, execução, organização, controle e fiscalização.

**Art. 3º** Quaisquer alterações relativas à ampliação ou adequação da Lei Água Para Todos, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de novembro de 2023.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

VEREADOR – MDB/AL

## JUSTIFICATIVA

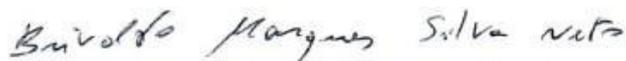
Recentemente por conta das altas temperaturas dos últimos dias, infelizmente tivemos casos de perdas de vidas humanas que poderiam ser evitadas, a exemplo a tragédia ocorrida no dia 17 de novembro do corrente ano, onde a jovem Ana Clara Benevides, estudante do curso de psicologia da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), de 23 anos, morreu antes do show da cantora Taylor Swift no Rio de Janeiro, a jovem desmaiou no local, em meio à sensação térmica de 60°C, sendo apurado e veiculado pela mídia local que, pelo menos mil pessoas desmaiaram durante o show por causa do calor, de acordo com o Corpo de Bombeiros.

Atualmente tem ocorrido grandes mudanças de temperaturas em todo o país, em que pese o caso citado como exemplo não ter ocorrido no nosso Estado, é sabido por todos que quando a temperatura está muito alta e a pessoa ainda está exposta ao sol, o corpo pode entrar num quadro de insolação, que é caracterizada pelo aumento da temperatura corporal, pele avermelhada e quente, pele seca, dor de cabeça, confusão, náuseas e até mesmo desmaios, assim, visando a preservação humana, nosso maior bem tutelado, bem como visando evitar que novas tragédias como a apontada possa vir a ocorrer, venho propor o seguinte:

A criação de uma Lei, prevendo a necessidade de instalar bebedouros em locais públicos onde ocorra grande concentração de pessoas, independentemente de ser espaço fechado ou aberto.

Por esse motivo, solicito aos pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 23 de novembro de 2023.



**Brivaldo Marques Silva Neto**

**VEREADOR – MDB/AL**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**  
**(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)**

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTO TERAPÊUTICO E DE SOCIABILIDADES DE ADULTOS COM TEA - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Maceió a criar os Centros de Atendimento Terapêutico e de Sociabilidades de Adultos com Transtorno do Espectro Autista - TEA (CATSA-TEA).

§ 1º. Os CATSA-TEA, destinar-se-ão à pessoa adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residente no Município de Maceió, especialmente aquela que obteve a terminalidade específica da Educação Básica nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

§ 2º. Os CATSA-TEA serão dotados de profissionais das áreas da educação e da saúde, como pedagogos, coordenadores pedagógicos, arte-educadores, terapeutas ocupacionais, psicólogos, médicos, assistentes sociais e demais profissionais necessários ao projeto terapêutico, além de profissionais da área de gestão, tais como, administradores educacionais e quadro administrativo.

Art. 2º. Para fazer jus ao atendimento nos CATSA-TEA a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá reunir as seguintes condições:

- I - residir na cidade de Maceió;
- II - ter 18 anos ou mais;

III - apresentar comprovação de terminalidade específica do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio;

Art. 3º. As despesas decorrentes aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de novembro de 2023.

*Brivaldo Marques Silva Neto*  
**Brivaldo Marques Silva Neto**

VEREADOR – MDB/AL

## JUSTIFICATIVA

Conforme estimativa do Ministério da Saúde, é possível que o Brasil com seus aproximadamente 214 milhões de habitantes, possua cerca de 2 milhões de autistas. Contudo, apesar de numerosos, os milhões de brasileiros autistas ainda sofrem para encontrar tratamento adequado.

Atualmente, um dos serviços públicos que podem ser procurados por pacientes autistas é o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), que atende adultos e crianças em regime intensivo no campo da saúde mental e com as mais variadas demandas, como alcoolismo e uso de drogas. Os CAPS são usados também no tratamento de autistas justamente por seu caráter intensivo. Contudo, tais serviços, por mais que façam esforços, nem sempre têm estrutura física e equipe de profissionais para lidar com a demanda autista, de forma que as intervenções aplicadas nos atendimentos, que geralmente são em grupos, não funcionam com pacientes autistas, que já tem uma dificuldade de interação social.

Ainda que o conceito de educação inclusiva tenha obtido avanços significativos em âmbito mundial, especialmente depois da Declaração de Salamanca, quando se consagra o reconhecimento do direito de todos à educação e à socialização escolar, não obstante, a realidade revela que as pessoas com deficiência ficam desamparadas quando encerram os estudos na Educação Básica, isso porque após o fim do ciclo da Educação Básica as pessoas não encontram na rede pública de ensino respaldo para continuidade do processo de socialização, especialmente aquelas acometidas por TEA, o que põe em xeque o conceito de aprendizagem ao longo da vida, preconizado na Conferência Preparatória para a CONFINTEA VI (Conferência Regional da América Latina e do Caribe sobre Alfabetização), realizada na Cidade do México, em 2008.

Isto posto, temos que a cidade de Maceió por sua capacidade econômica, e por sua magnitude precisa estar à frente e se tornar o precursor de inclusão das pessoas no espectro autista em todas as fases de suas vidas priorizando a oferta de serviço público na área educacional.

Destarte, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 27 de novembro de 2023.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

**VEREADOR – MDB/AL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**  
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL  
DA MENINA” NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal da Menina” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió.

Parágrafo único. O “Dia Municipal da Menina” será comemorado anualmente no dia 11 (onze) de outubro.

**Art. 2º** São objetivos do “Dia Municipal da Menina”:

I - fomentar ações em âmbito municipal no sentido de proteger as meninas:

- a) das desigualdades de gênero;
- b) dos abusos sexuais;
- c) do trabalho infantil; e
- d) da injusta divisão das atividades domésticas não remuneradas.

II - promover debates sobre a importância da igualdade de oportunidades de desenvolvimento para meninas e meninos no município;

III - conscientizar as meninas sobre empoderamento e ocupação de espaços relevantes da sociedade, sobretudo por meio da educação;

IV - impulsionar ações para inserção das meninas na sociedade com conscientização sobre seus direitos; e

V - promover a participação das meninas nos espaços de poder, decisão e liderança.

**Art. 3º** No “Dia Municipal da Menina” o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Setor Empresarial, os Movimentos e as Organizações Sociais poderão empreender as seguintes iniciativas:

I - palestras;

II - cursos;

III - workshops;

IV - fóruns;

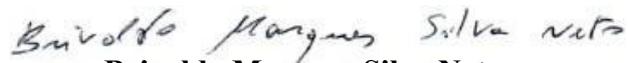
V - rodas de conversa;

VI - oficinas; e

VII - outras atividades similares que guardem pertinência com os objetivos desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de novembro de 2023.



**Brivaldo Marques Silva Neto**

VEREADOR – MDB/AL

## JUSTIFICATIVA

O processo de desigualdade para as mulheres e as dificuldades para viver uma vida livre de violências, discriminação e abusos se inicia ainda na fase da infância. Lamentavelmente, as violências de várias ordens sofridas pelas mulheres desde meninas são vistas socialmente como inerentes à vida da mulher e são naturalizadas. A desigualdade de gênero, por exemplo, é uma prática que contribui para o aumento da pobreza das meninas.

Diante dessa realidade, a fim de modificar o contexto de desigualdade e violência contra meninas em diversos lugares do mundo, a Organização Não Governamental (ONG) *Plan International* propôs a criação do “Dia Internacional da Menina” por meio de uma Resolução que obteve apoio do Governo Canadense e conquistou a aprovação, em dezembro de 2011, na Assembleia Geral das Nações Unidas.

A iniciativa tem o objetivo final de conscientizar a população mundial sobre o empoderamento das meninas de todo o mundo e, particularmente, em países em desenvolvimento por meio da educação. Além disso, a ação estimula o desenvolvimento de projetos e políticas públicas para impulsionar o potencial das meninas e assegurar o pleno exercício de seus direitos.

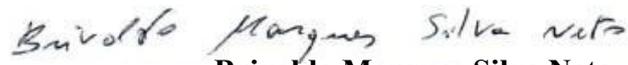
No contexto do nosso país, uma pesquisa realizada com mais de 1.700 meninas de 6 a 14 anos nas cinco regiões do Brasil, em 2013, nomeado “Crescendo entre direitos e Violências” revela um panorama preocupante. As informações levantadas denunciam um contexto de gritantes desigualdades de gênero, que prejudicam o pleno desenvolvimento de suas habilidades para a vida. Além disso, segundo o levantamento, uma a cada cinco meninas conhece outra que já sofreu violência e 13,7% das meninas de 6 a 14 anos trabalham ou já trabalharam.

Em alusão à data solidificada como o “Dia Internacional da Menina” escolhemos o dia 11 de outubro para também instituir a data em nosso município, oportunidade que deve ser utilizada para disseminar conteúdos que visibilizem as características da violência de gênero sofrida por meninas; o acolhimento das vítimas; o acesso à justiça; a punição dos agressores e estratégias de prevenção que trabalhem a origem das diferentes manifestações de violência contra às meninas.

Salienta-se, ainda, que no “Dia Municipal da Menina” devem ocorrer iniciativas para conscientizar as meninas da nossa cidade sobre os seus direitos, sobretudo o de ocupar lugares e posições importantes na sociedade, especialmente por meio da educação; bem como devem ser discutido meios de reduzir índices de vulnerabilidade desse público, o que pode ser feito mediante palestras, *workshops*, rodas de conversa e outras atividades similares que atendam aos objetivos desta Lei.

Ante o exposto, pedimos a aprovação dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para este Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 27 de novembro de 2023.



**Brivaldo Marques Silva Neto**

**VEREADOR – MDB/AL**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE  
CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ A  
SENHORA AMARIDES HENRIQUE DE ARAUJO  
OTTO KÜMMER.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta:**

**Art. 1º.** Fica concedido o título de **CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ** a Senhora **AMARIDES HENRIQUE DE ARAUJO OTTO KÜMMER**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Maceioense.

**Art. 2º.** O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 24 de novembro de 2023.

**Silvania Barbosa**  
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**JUSTIFICATIVA**

Diante do texto legal do art. 311 do Regimento Interno desta casa, temos que:

Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

§ 1º. São títulos honoríficos da Câmara Municipal:  
(...)

§ 2º. **O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade.**

§ 3º. O Projeto será acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.  
*(Grifo nosso)*

**BIOGRAFIA CIRCUNSTANCIADA DE AMARIDES HENRIQUE DE ARAUJO  
OTTO KÜMMER:**

Amarides Henrique de Araújo Otto Kümmer

Brasileira

Natural de Picuí na Paraíba

Filha de Severino Henrique de Araújo e Maria José de Araújo .

Mãe de Ana Izadora Henrique de Araújo e Álvaro Henrique Otto Kümmer.

Casada com Lúcio Henrique Kümmer de Carvalho.

Advogada , Agropecuarista: sócia majoritária da Agropecuária “Fazenda Flor do Bosque” com sede no Município de Messias/AL.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Membro do Conselho de Administração da empresa POK Fornecedora de Gêneros Alimentícios para Navios, com sede em Maceió/AL e filial na Ilha de Creta na Grécia .

Diretora Operacional da empresa G.O.Alimentos Ltda. com sede em Maceió/AL, especializada em fornecimento de Alimentação para órgãos Públicos e Privados.

Diante de tudo que foi apresentado, resta evidente que a Senhora Amarides Henrique de Araujo Otto Kümmer, preenche todos os requisitos para que lhe seja concedido o título de Cidadã Honorária de Maceió.

**Silvania Barbosa**  
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023**

Maceió, 24 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
*GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO*  
*PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ*

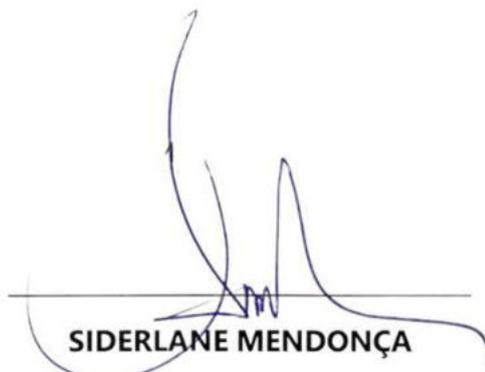
**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
HONORÁRIO AO SR. IVALDO GABRIEL DA  
SILVA FILHO.**

**Art. 1º** – Fica Concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO** ao Sr. **IVALDO GABRIEL DA SILVA FILHO**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

**Art. 2º** – O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

**Parágrafo Único** – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

**Art. 3º** – Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

  
**SIDERLANE MENDONÇA**  
Vereador – PL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

**JUSTIFICATIVA**

IVALDO GABRIEL DA SILVA FILHO, natural da cidade de Porto Calvo/AL, nascido em 24 de janeiro de 1981, pedagogo, jornalista, produtor de eventos e empresário, filho de Ivaldo Gabriel da Silva e Maria Cícera dos Santos Silva, inscrito no RG sob o nº 1756927-SSP/AL e no CPF sob o nº 035.379.884-35.

O homenageado chegou em Maceió aos 04 anos de idade junto com toda a família que estava em busca de uma melhor qualidade de vida. Ao chegar na capital sua primeira residência foi no bairro do jacintinho, mais especificamente na Grota do Pau D'arco, 6 meses depois passaram a morar no Benedito Bentes, bairro onde construiu toda a sua trajetória pessoal e profissional.

Sua vida escolar iniciou na Escola Adventista, passando pelo Colégio Atheneu, sendo concluída no Colégio Jorge Assunção. Já sua trajetória acadêmica foi toda no Centro de Estudos Superiores de Maceió (CESMAC), começando no curso de Pedagogia, depois Administração e, por fim, o curso de Jornalismo. Concluiu também especialização em Psicopedagogia.

Na área profissional sua iniciação se deu aos 14 anos como serviços gerais, 04 anos depois se afastou para montar uma pequena escola de reforço escolar, que no ano seguinte se transformou na Escola Anjo Gabriel, seu grande empreendimento dentro do bairro do Benedito Bentes. Sempre inquieto e em busca de novos desafios, alguns anos depois da fundação da escola, montou mais uma empresa, desta vez no segmento de eventos, a Super Eventos. Quando pensava que já tinha vivido todas as novidades, surge a oportunidade de exercer sua profissão de jornalista, que o leva a Televisão como apresentador do programa MUITO MAIS, que foi reproduzido pelas emissoras: TV PONTA VERDE, BAND MACEIÓ e TV MAR.

Gabriel Filho tem uma rotina diversificada, onde encontra tempo para gerenciar sua Escola Anjo Gabriel, produzir eventos e, ainda, exercer o jornalismo, de forma a contribuir em todas essas áreas no desenvolvimento da cidade de maceió.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME  
IVALDO GABRIEL DA SILVA FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
1756927 SSP AL

CPF  
035.379.884-35

DATA NASCIMENTO  
24/01/1981

FILIAÇÃO  
IVALDO GABRIEL DA SILVA  
MARIA CICERA DOS SANTOS SIL  
VA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
03704136522

VALIDADE  
23/04/2025

1ª HABILITAÇÃO  
29/09/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1931988264

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO  
08/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21839344396  
AL024409235

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

1931988264

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_, DE 2023**

**A sua excelência o Sr. Vereador  
Galba Novaes de Castro Netto  
Presidente da Câmara Municipal de  
Maceió.**

**Assunto : Entrega da Comenda Amigo da Pessoa Idosa ao  
Francisco Silvestre dos Anjos.**

**Senhor Presidente,**

**Art. 1º -** Requeiro à mesa, ouvido o plenário na forma regimental, que seja conferida a **Comenda Amigo da Pessoa Idosa ao Francisco Silvestre dos Anjos**, pelo seus relevantes serviços prestados pela pessoa idosa na cidade de Maceió.

**Art. 2º -** A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Maceió, 13 de novembro de 2023.**

*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*  
**Fábio Rogério dos Santos Teixeira**  
**Vereador**

### **Biografia do Francisco Silvestre dos Anjos.**

Nascido no Estado de Sergipe, em 07 de julho de 1954, no município de Rosário do Catete, onde viveu parte de sua infância, sua adolescência e estudos foram na capital de Aracaju, Em 1978 ingresou na Petrobras, trabalhando por 23 anos na empresa, no ano de 1997 garantiu sua aposentadoria, atualmente casado há 33 anos com Acácia Maria de Jesus, Francisco Silvestre tem quatro filhos: sendo três homens e uma mulher (uma criança de 07 anos), bacharelado em Comunicação Social – graduado em Jornalismo e profissionalizante em Radialismo/Televisão e publicitário. Pós-graduado em Gerontologia Social, Marketing e Propaganda e Gestão Hospitalar, adotou Maceió para sua nova cidadania em 2002, onde ganhou oportunidades para explorar e difundir todos os meus sonhos e anseios, os quais relato :

- Professor de cursos superiores da Faculdade da Cidade de Maceió – FACIMA (2004 – 2018\2)
- Criador/Membro e Ex-presidente da ANG –(Associação Nacional de Gerontologia – Seção Alagoas (desde 2004)
- Escritor Biográfico dos Artigos “OS 50 DANADOS ALAGOANOS” – Jornal 1ª Edição (12006 – 2007)
- Membro ativista do Conselho Estadual do Idoso (2009)
- Consultor da editoria Melhor Idade – jornal Primeira Edição (2004-2009)
- Editor da coluna Poder Grisalho – jornal Primeira Edição (2004 – 2009)
- Editor da coluna Poder Grisalho – jornal O Dia Alagoas (Desde 2010)
- Produtor e editor do site – [www.alagoasgrisalho.com.br](http://www.alagoasgrisalho.com.br) (2004 – 2009)
- Diretor de produção do programa Melhor Idade – TV-Pajuçara (2006)
- Coordenador do Núcleo da Terceira Idade da Coligação Alagoas; Paz e Desenvolvimento (2006).
- Diretor e produtor do Programa Saúde Integral – TV MAR -BIG TV – MACEIÓ (2007)
- Apresentador dos programas televisivos daTV COM: Anavantú e Terceira Idade (2004 – 2006)

- Membro da Academia Alagoana de Cultura, desde 2007 – (atualmente, 2º vice-presidente)
  - Cronista da seção “Falando da Terceira Idade” – Rádio Difusora – IZP – 2012\2013
  - 2º Diretor de Associações da Federação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Alagoas. 2013\2014
  - Idealizador, criador e coordenador do projeto Telefone Amigo do Idoso – TELE – AI (2006 – 2007)
  - Professor universitário – coordenador dos projetos de extensão comunitários: FACIMA – TI (Faculdade da Cidade de Maceió para Terceira Idade);
  - Diretor de Comunicação da Escola de Samba Unidos do Poço – 2010;
  - Idealizador e Coordenador da Associação Cultural da Terceira Idade de Alagoas - 2016;
  - Idealizador e coordenador da Virada Cultural da Terceira Idade de Alagoas.
  - Ex-Assessor técnico da PAUMI – Paulinas Melhor Idade
  - Idealizador e coordenador do Fórum “Observatório Estadual do Idoso”
  - Membro do Conselho Municipal de Saúde – 2012
  - Membro do Conselho Estadual de Saúde – 2012
  - Mais de 520 palestras sobre gerontologia em todo o Estado e em Sergipe
  - Mais de 150 textos jornalísticos sobre envelhecimento (jornais Gazeta, O Jornal e Tribuna de Alagoas)
  - Idealizador, criador e coordenador do Projeto “MACEIÓ GENTILEZA”
    - Membro da Academia Maceioense de Letras (Até 2021)
    - Membro da Ordem Nacional dos Escritores
    - Membro Honorário da Sociedade Brasileira de Médicos Escritores –Alagoas (até 2021)
  - Agraciamento Comenda Dom Fernando Iório (Câmara Municipal de Maceió)
    - Agraciamento Prêmio Centenário da Abolição – Fundação Cultural Zumbi dos Palmares – 1988
    - Agraciamento Prêmio Valores Familiares e Comunitários – Igreja de JESUS Cristo dos Santos dos últimos Dias – 2016
    - Agraciamento Troféu Gogó da Ema – 2015
    - Agraciamento Troféu 16º Prêmio Notáveis da Cultura Alagoana – 2019
    - Agraciamento Certificado Palestrante Dia Mundial de Zero Discriminação \ fev. 2020 - Igreja de JESUS Cristo dos Santos dos últimos Dias
    - Agraciamento Certificado de Reconhecimento – Curso Livre Cuidados de Idosos e Doentes Acamados – 2018
    - Agraciamento Menção Honrosa – Seminário Sobre os Direitos da Pessoa Idosa –MPAL/2017
    - Idealizador e Administrador do Grupo-Clube Alagoano-idade Madura (mais 3.200 sócios-virtuais)

- Idealizador e coordenador do Observatório do Idoso em Alagoas–  
OIA
- Coordenador Faculdade da Maturidade em Alagoas – FAMAL
- Assessor e Co-apresentador do Bloco Viver Melhor \ Programa Algo, TV MAR Canal 25 – NET (desde 2016)
- Criador e coordenador do Curso Criação Literária para 3ª Idade – 2018-2019
  - Organizador da Antologia Literária Sras Brotam (autobiografias, histórias e relato de vida gerontos), 2019
  - Idealizador e Criador do Projeto Clube Social e Virtual 60+ (Dcasa e Ajuntados - Março 2020...)
  - Criador e Coordenador da Rádio Web Club Alagoas 6.0
  - Curador e coordenador de atividades gerontológicas do Multiespaço cultural/Clube dos +Ativos
    - Agraciamento Menção Honrosa e palestra 20 Ano Núcleo de Pesquisa e Ações à Terceira Idade – UFS

**Desde já grato pelo gentil deferimento,  
Respeitosamente,**

*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*  
**Fábio Rogério dos Santos Teixeira**  
**Vereador**